



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Lei nº. 011/PMP/2013

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 25/06/2013

Palminópolis-Go, 25 de Junho de 2013.

"Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 165, I da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Palminópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais de natureza suplementar, para o Orçamento Geral de 2013, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a finalidade da cobertura de dotações criadas abaixo e que integrarão o orçamento vigente:

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal
Unidade:	11 – Secretaria de Transporte
Função:	26 – Transporte
SubFunção:	782 – Transporte Rodoviário
Programa:	2602 – Programa de Melhoria da Infra-Estrutura de Transporte
Ação:	2.050 – Manutenção do DMER
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso:	1.90.024 – Operação de Crédito Interna - Outros

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial acima autorizado, fica indicado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com art. 43 §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente da Operação de Crédito pretendida pelo Município de Palminópolis junto ao Governo Federal.

Art. 3º - Os recursos serão indicados em decreto na forma da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Art. 4º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias a adequação do PPA 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2013, a fim de contemplar as ações criadas e alteradas neste Projeto de Lei, inclusive criação de fonte de recursos específica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2013.

